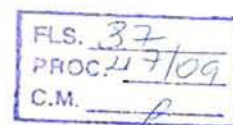




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 025/2009

De 2 de julho de 2009

Autoriza a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, objetivando a participação do Município de Américo Brasiliense do PROGRAMA PRO SANTAS CASAS 2 e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente a rede do SUS e incluída no Programa "Pro Santa Casa 2", visando a concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações de saúde, exclusivas para procedimentos de cirurgias eletivas aos usuários do sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde Médica do Município de Américo Brasiliense.

§ 1º - O valor do apoio financeiro a ser repassado será de R\$ 90.339,96 (noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), durante o período de vigência do convênio, que poderá ser renovado sucessivamente.

§ 2º - O valor estabelecido no § 1º será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.528,33 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), que serão pagas a partir da vigência do respectivo convênio.

Art. 2º - O número limite de cirurgias a serem realizadas pela entidade será o do valor total repassado tanto pelo Município quanto pelo Estado, tendo o valor base de cada cirurgia o valor referido na tabela SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



Art. 3º - As obrigações e deveres das partes constarão do respectivo Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - O controle e fiscalização da execução do objeto do presente convênio ficarão sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Américo Brasiliense.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 2 dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 50 e 51 do livro competente nº 29 (vinte e nove)